

PROJETO DE LEI N° ,DE 2022

(Do Sr. ZÉ VITOR)

Altera o artigo 61 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como circunstância agravante o cometimento de crime em propriedade rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 61 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a fim de prever como circunstância agravante o cometimento de crime em propriedade rural.

Art.2º. O inciso II do art.61 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.61.
.....
II-.....
.....
m) em propriedade rural.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No atual período em que vivemos, tem sido recorrente a prática de diversos crimes, notadamente os patrimoniais, em áreas/propriedades rurais, o que se justifica em razão da maior vulnerabilidade desses locais.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228740536200>



* C D 2 2 8 7 4 0 5 3 6 2 0 0 *

Toma-se como exemplo a situação vivenciada na cidade de Frutal, interior de Minas Gerais. Nesse local, segundo reportagem veiculada pelo programa Globo Rural:

“Em 2021, o estado de Minas Gerais registrou mais de 38,5 mil crimes na zona rural, a maioria furto e roubo de gado e equipamentos agrícolas. Para tentar diminuir os casos de violência no campo, a Polícia Civil está implantando delegacias rurais. Uma delas fica no município de Frutal, no Pontal do Triângulo Mineiro. A cidade foi escolhida por conta do alto número de ocorrências nas propriedades rurais: foram mais de 650 casos nos últimos 12 meses.”¹

Infelizmente, esta é uma realidade em diversas propriedades rurais Brasil afora. Por essa razão, é extremamente importante endurecer as penas para todos aqueles criminosos que se aproveitam da vulnerabilidade das zonas rurais para cometer crimes nessas localidades.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para aprovar matéria tão importante na atual conjuntura social.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado ZÉ VITOR

 1 <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/globo-rural/noticia/2022/01/23/municipio-de-mg-cria-delegacia-rural-para-enfrentar-roubo-de-gado-e-de-maquinhas.ghtml>. Acesso em fev.2022.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228740536200>



* C D 2 2 8 7 4 0 5 3 6 2 0 0 *